



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.317 DE 22 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.312, DE 27/04/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 1.312 de 27/04/2011, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º *Fica criado para os cargos de Contador e Diretor de Finanças e Arrecadação, uma gratificação de 40%(quarenta por cento) sobre o vencimento básico dos ocupantes dos respectivos cargos.*

Art. 4º *O anexo I-B, símbolos CCI, CCII e anexo II-A, símbolos CE-I, CE-II e CE-III, da Lei Complementar n.º 1.312, de 27/04/2011, serão elevados para o valor de R\$545,00(quinhetos e quarenta e cinco reais).*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.º 1.312 de 27/04/2011, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2011.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 22 de junho de 2011.


Luiz Fernando Noronha Pereira
Prefeito Municipal


Silvino Augusto dos Reis
Assessor Inst. Especial de Governo